



SILVA, CASTRO e
MELLO FRANCO
sociedade de advogados

022inf11 - HMF (13.11.2011)

INFORMATIVO 22 / 2011
MUDANÇAS NA LEI DO SIMPLES NACIONAL

Em 11.11.2011 foi publicada a Lei Complementar Federal número 139. Ela modificou substancialmente a Lei Complementar Federal 123/2006, que criou o Simples Nacional (também chamado Super Simples) em substituição do Simples Federal (Lei 9.317/96). A Lei 123/2006 também já havia sido bastante alterada pela Lei Complementar Federal 128/2008.

As novas normas são positivas. São muito extensas e podem ser encontradas nos seguintes sites:

http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/LCP/Lcp139.htm

e

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp123.htm

As principais mudanças foram três. Primeiro, ampliação do teto das empresas que podem participar. Agora são aquelas com faturamento bruto de, até, R\$ 3.600.000,00 anuais (em substituição aos R\$ 2.400.000,00). Segundo, diminuição de carga tributária em quase 10%. As alíquotas são praticamente as mesmas de antes, mas as bases de cálculo que admitem alíquotas menores são maiores (comparar tabelas). Terceiro, foi instaurado sistema de comunicação eletrônica entre o Fisco e o contribuinte. O sistema será regulamentado, mas dispensará notificações por papel e exigirá mais atenção por parte do contribuinte.

Ainda existem muitas questões complexas sobre o novíssimo assunto. Outros informativos poderão ser feitos, mas cada empresa deve analisar sua situação concreta. Havendo qualquer dúvida, a Silva, Castro e Mello Franco Advogados tem departamentos especializados para consultas e outros serviços.

Brasília, 13 de novembro de 2011.

Fabiana Cristina Uglar Pin
Chefe do Núcleo Tributário
OAB-DF 26.394

Henrique de Mello Franco Valério Alvarenga Monteiro de Castro
OAB-DF 23.016 OAB-DF 13.398